

## CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE

PORTARIA CRCN-NE Nº 65/2026

O DIRETOR DO CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria nº 2845 do MCTIC, de 07 de junho de 2019, publicada no DOU de 10 de junho de 2019, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº40, de 22 de maio de 2020, nº40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado pelo Serviço de Compras e Licitações (SECOL) nº **3588291**, Processo de compras SEI **01351.000242/2026-23**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para a **Contratação de empresa para fornecimento de caçambas, transporte e destinação final de resíduos do tipo entulho e poda de grama/galhos gerados no CRCN-NE.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente deste CRCN-NE, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Genilson Oliveira Silva - **CNEN 019679**,

Integrante Requisitante: Hugo Roberto Oliveira de Moura - **CNEN 002188**,

Integrante Técnico: Hugo Roberto Oliveira de Moura - **CNEN 002188**,

Integrante Administrativo da equipe de compras: Marcelo Renê Carneiro - **CNEN 002857**

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

Carlos Alberto Brayner de Oliveira Lira  
Diretor do CRCN-NE/CNEN



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Brayner de Oliveira Lira, Diretor(a) de Unidade**, em 30/04/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3589867** e o código CRC **675D0881**.